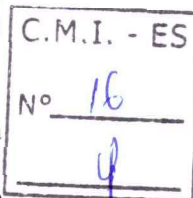


DECRETO LEGISLATIVO N.º 320/2025.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



A Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 74, §§ 1º e 3º, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário desta Casa, em Sessão realizada em 21/05/2025, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 320/2025.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Senhor Vander Patrício, Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer Prévio TC - 005/2025, do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC n.º 4308/2024.

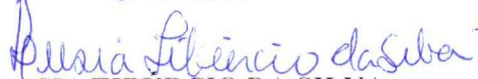
Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do art. 1º, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, conforme determina o §3º do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Itarana/ ES, 22 de maio de 2025.


SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente


LUSIA TIBURCIO DA SILVA
Vice-Presidente


CARLOS ROBERTO AGNER
Secretário